

CONVITE SPN Nº 003/2022

OBJETO: Fornecimento e administração dos benefícios de Vale Refeição e/ou Vale Alimentação, através de cartão eletrônico/magnético com chip, podendo inclusive contar com a tecnologia *contactless*, contemplando carga e recarga de valor de face, pelo meio online, visando à aquisição de gêneros alimentícios e/ou refeições prontas em estabelecimentos credenciados, aos funcionários e estagiários da SÃO PAULO NEGÓCIOS, conforme prazo, especificações e condições definidos no presente Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 9h30 às 10h30 do dia 06/10/2022.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 11h00 do dia 06/10/2022.

LOCAL DA SESSÃO: SP Negócios, sala de reunião da sede estabelecida na Rua Líbero Badaró, 293, 12º andar, conjunto 12C, Centro, São Paulo, SP.

OBSERVAÇÕES: Dúvidas e informes complementares serão prestados através do e-mail financeiro@spnegocios.com, das 9h às 18h.

DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

- Termo de Referência (Anexo I)
- Modelo de Credenciamento (Anexo II)
- Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo III)
- Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (Anexo IV)
- Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo V)
- Modelo de Proposta de Preços (Anexo VI)
- Modelo de Declaração para ME e EPP (ANEXO VII)
- Minuta do Contrato (Anexo VIII)

PREÂMBULO

A São Paulo Negócios torna público que receberá no dia 06/10/2022, das 09h30 às 10h30, PROPOSTAS para prestação dos serviços objeto desta licitação, data em que procederá à habilitação e julgamento.

O certame licitatório será realizado na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos de seu Regulamento de Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações, assim como demais legislações e normas correlatas que couberem e de acordo com as condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O inteiro teor desse convite poderá ser obtido gratuitamente no sítio da SP Negócios: www.spnegocios.com, ou solicitado à Gerência Administrativo-Financeira através do e-mail financeiro@spnegocios.com no horário das 9h às 18h;
- 1.2. Se por qualquer motivo não houver expediente na SP Negócios no dia agendado para abertura da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, independentemente de comunicação;
- 1.3. No horário e local indicados, realizar-se-ão os procedimentos pertinentes ao presente certame:
 - 1.3.1. Credenciamento do(s) representante(s) legal(ais) da(s) licitante(s);
 - 1.3.2. Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta;
 - 1.3.3. Abertura dos referidos envelopes;
 - 1.3.4. Divulgação das propostas apresentadas pelas licitantes e classificação.
- 1.4. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação dar-se-á publicidade no sítio oficial da SP Negócios, salvo em relação àquelas cujas publicações e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes na sessão, principalmente quanto ao resultado de:
 - 1.4.1. Julgamento da licitação;
 - 1.4.2. Recursos porventura interpostos.
- 1.5. Os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação às dúvidas das licitantes no que tange à interpretação deste edital serão divulgados no sítio oficial da SP Negócios: www.spnegocios.com;
- 1.6. As licitantes, desde já, ficam cientes de que toda a publicidade pertinente desse convite ocorrerá exclusivamente no sítio da SP Negócios www.spnegocios.com;
- 1.7. As licitantes deverão observar o disposto nos subitens 1.5. e 1.6., sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes das inobservâncias das publicações oficiais da comissão.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto desta licitação o fornecimento e administração dos benefícios de Vale Refeição e/ou Vale Alimentação, através de cartão eletrônico/magnético com chip, podendo, inclusive contar com a tecnologia *contactless*, contemplando carga e recarga de valor de face, na modalidade online, visando à aquisição de gêneros alimentícios e/ou refeições prontas em estabelecimentos credenciados, aos funcionários e estagiários da SP NEGÓCIOS, conforme prazo, especificações e condições definidos no presente Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3.2. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências constantes do presente instrumento, não sendo admitida, a qualquer título, a participação de dirigentes, conselheiros e colaboradores da SP Negócios, inclusive cônjuges;

- 3.3. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas por esse Convite;
- 3.4. Cada licitante apresentar-se-á com 01 (um) ou mais representante(s) legal(is) que, devidamente credenciado(s), será(ão) o(s) único(s) admitido(s) a intervir(em) nas fases de procedimento licitatório, seja por escrito ou oralmente. Assim, a licitante assume a responsabilidade por todos os atos praticados pelo(s) representante(s) devidamente credenciado(s);
- 3.5. É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública, sendo que no caso de ausência da sala de sessão, ainda que momentânea, deverá ser comunicada e autorizada pela Comissão Permanente de Licitação e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente;
- 3.6. Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de uma licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com o ônus da não representatividade;
- 3.7. Não será admitida a participação de licitantes:
 - 3.7.1. Sob a forma de consórcio, suspensas do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda declaradas inidôneas; as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber quitação e responder administrativamente ou judicialmente.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 4.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar-se no dia, horário e local indicados para credenciamento, perante a Comissão Permanente de Licitação por intermédio do seu representante legal, munido da carteira de identidade e documentação abaixo discriminada, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório no interesse da representada;
 - 4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação, além daquelas estabelecidas no item 4.3:
 - a) Se proprietário, sócio ou administrador da licitante:
 - 4.1.1.a.1. Contrato social devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, documento de eleição dos administradores;
 - 4.1.1.a.2. No caso de sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - 4.1.1.a.3. Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, o decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 4.1.1.a.4. Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela

Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da Junta Comercial;

4.1.1.a.5. Se empresa individual, o devido registro comercial.

b) Se representante legal:

4.1.1.b.1. Procuração, pública ou particular, com poderes para atuar especificamente no Convite SPN nº 003/2022, realizado pela empresa SP Negócios, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque;

4.1.1.b.2. Termo de credenciamento, conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchido pela licitante com poderes para o representante manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, notadamente formular proposta, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório;

4.1.1.b.3. No caso do contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de uma das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente esta, arcando a licitante com o ônus da omissão.

4.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório;

4.3. No momento do credenciamento deverão, ainda, ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, as declarações de credenciamento e de habilitação (Anexos II e III, respectivamente);

5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na hipótese de os documentos indicados no item 4 e seguintes, que por equívoco, estiverem dentro dos envelopes da habilitação ou da proposta, poderão ser retirados pelo próprio representante que deverá, ato contínuo, lacrar novamente o envelope, assinar o fecho e zelar, durante esse procedimento, pelo sigilo da proposta;

5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) ou membro da Comissão Permanente de Licitação tirar cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes, nos termos estipulados pela referida comissão;

5.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento e atestar suas autenticidades;

5.4. Os representantes legais não precisam de termo de credenciamento e/ou procuração, devendo apresentar os documentos previstos no subitem 4.1.1 deste Convite;

5.5. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará encerrada a fase de credenciamento quando não mais estiverem presentes representantes legais a serem credenciados. Em ato contínuo, receberá a documentação de habilitação e as propostas na estrita ordem de credenciamento.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1. Os documentos para habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados simultaneamente, em envelopes distintos e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**CONVITE Nº 003/2022 – SP NEGÓCIOS
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
(CNPJ/MF DA LICITANTE)
(ENDEREÇO DA LICITANTE)**

**CONVITE Nº 003/2022 – SP NEGÓCIOS
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
(CNPJ/MF DA LICITANTE)
(ENDEREÇO DA LICITANTE)**

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de **habilitação**, as licitantes deverão atender as seguintes condições:

7.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.1.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito da assinatura do contrato conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. As licitantes deverão apresentar, em envelope devidamente lacrado e identificado, cópia autenticada de toda a documentação que comprova sua qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, conforme relacionado nos itens que seguem.

7.2.1. O referido envelope será aberto no mesmo dia e horário do envelope das propostas.

7.3. Da documentação relativa à **qualificação econômico-financeira**:

7.3.1. As licitantes deverão apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices

oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 7.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.3.3. Apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento, pela licitante, dos índices econômicos conforme abaixo:
 - 7.3.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

SOLVÊNCIA GERAL:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 7.4. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá:
 - 7.4.1. Em caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 7.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
 - 7.4.3. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
 - 7.4.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 7.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 7.4.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno

- porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 7.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 7.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:
- Decreto de autorização;
 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos.
- 7.5. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:
- 7.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 7.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 7.5.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
 - 7.5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
 - 7.5.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - 7.5.6. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar com a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da fornecedora, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 7.5.7. Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
 - 7.5.8. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de:
 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
 - Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
 - 7.5.9. Declarações emitidas por empresas para as quais tenha prestado serviços, a realização de serviços compatíveis com o objeto desse Convite.
- 7.6. Esclarecimentos e consultas:
- 7.6.1. Em função do estado de pandemia instalado por conta do COVID-19, as dúvidas técnicas acerca do objeto do presente Convite poderão ser formuladas e encaminhadas ao e-mail financeiro@spnegocios.com até as 15h00 do dia 05/10/2022 e serão respondidas até as 18h00 horas nessa mesma data.
- 7.7. Todas as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- 7.7.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeitam-se aos termos e condições do presente Convite (Anexo III);
- 7.7.2. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir 14 (quatorze) anos, em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV);
- 7.7.3. Declaração do proponente que não está suspenso do direito de licitar e não tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal (Anexo V);
- 7.7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, conforme Anexo VII do Convite. A não apresentação da declaração mencionada acarretará a desconsideração, para fins licitatórios, da condição de ME ou EPP;
- 7.7.5. Conforme a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, será verificada no sítio <http://www.tst.jus.br/certidao>, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta deverá atender às disposições contidas no Termo de Referência (Anexo I) e, ainda, ser apresentada em original, impressa por qualquer processo eletrônico, no idioma pátrio, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme Anexo VI e dela deverão constar:
 - 8.1.1. Ser impressa em papel timbrado da licitante com a razão social e carimbo do CNPJ/MF, endereço, número de telefone, correio eletrônico, código de endereçamento postal, data e assinatura do representante legal da licitante, banco que possui conta, número da agência e conta corrente para efeitos de cadastramento bancário para posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação do(s) responsável(is) pela assinatura do contrato;
 - a) A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante devidamente credenciado e com poderes para esse fim, presente à sessão pública.
 - 8.1.2. A especificação do fornecimento e da prestação dos serviços de forma clara, minuciosa e completa, observadas as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I);
 - 8.1.3. Prazo de entrega;
 - 8.1.4. Cotação dos preços ofertados com base nas especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I):
 - a) A licitante deverá indicar os valores em moeda corrente, fixos e irreeajustáveis;

- b) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais ou do Distrito Federal e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente a contratada, não devendo ser repassados à contratante), contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que se refiram à prestação dos serviços objeto deste certame;
 - c) Só serão aceitos preços em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalecerá este último, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;
 - d) A cotação apresentada para efeito do julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não sendo permitida qualquer alteração, a não ser erro material evidente.
- 8.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da sessão pública:
- a) Caso referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade como de 60 (sessenta) dias.
- 8.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da SP Negócios, será prorrogada, automaticamente, a validade por igual prazo;
- 8.3. Ao apresentar a proposta, a licitante declarará a plena aceitação das condições estabelecidas nesse Convite, sendo inalteráveis no decorrer do procedimento licitatório e execução do contrato, à exceção daquelas expressamente determinadas por este instrumento convocatório ou amparadas por lei;
- 8.4. Será desclassificada a licitante que apresentar proposta:
- 8.4.1. Que contiver objeto diverso ou insuficiente do constante desse Convite;
 - 8.4.2. Não atender às exigências estatuídas pelo presente instrumento;
 - 8.4.3. Apresentar valores irrisórios ou zeros, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos custos estatuídos nesse Convite.

9. DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 9.1. No dia, horário e local designados nesse convite, a Comissão Permanente de Licitação receberá, observadas as disposições do Capítulo 6, os documentos exigidos para a habilitação e a proposta de preço;
- 9.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações após a declaração do Presidente da comissão descrita na primeira parte do subitem 5.5.;
- 9.3. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de habilitação e proposta, nessa ordem, observado o subitem 5.5. *in fine*, momento em que serão os documentos analisados e posteriormente rubricados pelos membros da comissão. Em ato contínuo, serão referidos documentos disponibilizados a todos os representantes credenciados para análise e rubrica destes;
- 9.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase, promover as diligências necessárias a fim de esclarecer ou complementar a instrução dos autos,

- vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados a tempo e modo pela licitante;
- 9.5. A Comissão Permanente de Licitação, após declarar inabilitada a licitante, manterá sob sua guarda o envelope nº 2, devidamente lacrado e rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante credenciado da concorrente. Após a decisão dos eventuais recursos interpostos ou havendo desistência em interpô-los por todos os representantes presentes à sessão, o referido envelope será devolvido à respectiva concorrente;
 - 9.6. Não serão aceitas propostas encaminhadas por correio eletrônico ou qualquer outro meio que possa ocasionar quebra do sigilo;
 - 9.7. Existindo necessidade, poderá ser solicitada a manifestação de pessoal técnico da SP Negócios para averiguar a compatibilidade da proposta com as especificações do Termo de Referência;
 - 9.8. A SP Negócios poderá revogar a licitação, até a assinatura do instrumento contratual, sem que caiba ao proponente direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento das propostas que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, jurídica, técnica, administrativa, regularidade fiscal e trabalhista do proponente ou qualquer outra;
 - 9.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão;
 - 9.10. A Comissão Permanente de Licitação admitirá propostas e/ou documentos que apresentem vícios ou erros evidentes, desde que estes não se relacionem a questões substantivas ou que sua correção não viole o Princípio da Igualdade.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1. No dia, hora e local designados nesse convite e na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares (as declarações complementares devem estar dentro do envelope nº 01), e procederá à abertura da licitação.
 - 10.1.1. O ato poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas somente dele participará ativamente as licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos;
 - 10.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues juntamente com os documentos de habilitação dentro do envelope nº 01 e consistem nos seguintes documentos:
 - a) Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006; (Anexo VII);
 - b) A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime

- legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado;
- c) A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado, bem como a inabilitação da empresa. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração;
 - d) Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas;
- 10.3. A seguir, serão identificadas as licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação.
- 10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes ou por seus representantes.
- 10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao Cadastro de Empresas Apenadas, mantido pela Prefeitura do Município de São Paulo;
- 10.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 10.5.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório;
- 10.5.2. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, voltando em seguida a reunir-se com as licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 10.6. À licitante inabilitada será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso;
- 10.7. Não ocorrendo a desistência expressa de todas as licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços serão rubricados pelas licitantes presentes ao ato e mantidos inviolados até a posterior abertura;
- 10.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma

sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, após o regular decurso da fase recursal;

10.8.1. Ultrapassada a fase da habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.9. As propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório;

10.10. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;

10.11. Será considerada inabilitada a licitante que não apresentar os documentos exigidos por este edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte.

11. DO JULGAMENTO DOS PREÇOS

11.1. As propostas deverão ser apresentadas pelas licitantes nos moldes desse convite;

11.2. No caso de duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, como critério de desempate;

11.3. Será considerada como mais vantajosa a proposta da licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

11.4. Se a proposta da licitante detentora do menor preço não for aceitável ou desatender às exigências deste instrumento, serão examinadas as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que se coaduna com as condições estabelecidas neste edital;

11.5. Serão desclassificadas:

11.5.1. As licitantes que apresentarem propostas que não atendam às exigências desse convite;

11.5.2. As licitantes que apresentarem propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.6. Em caso de desclassificação de todas as licitantes, a SP Negócios poderá fixar às mesmas o prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação de novas propostas, escoimadas as causas que as desclassificaram;

11.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Termo de Referência ou neste edital;

11.8. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada que mencionará todas as ocorrências, devendo ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os presentes.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, sob pena de decair do direito;

- 12.1.1. Para os fins do disposto no item 12.1, deverá a impugnante, em função da pandemia instalado por conta da COVID-19, manifestar-se por escrito por meio do endereço eletrônico financeiro@spnegocios.com no horário das 10h às 17h30;
- 12.1.2. A apreciação dos esclarecimentos, providências ou impugnações será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, devendo a correspondência eletrônica ser dirigida ao endereço financeiro@spnegocios.com contendo o número da licitação, a modalidade e as razões da impugnação;
- 12.1.3. Acolhida a impugnação e desde que prejudicial ao válido e regular desenvolvimento do procedimento licitatório, será designada nova data para a realização do certame;
 - a) Se a decisão não modificar as condições a ponto de inviabilizar a formação da planilha de preços e, portanto, que impeçam as licitantes de formular propostas, não será adiada a sessão;
 - b) As decisões serão disponibilizadas no sítio www.spnegocios.com.
- 12.1.4. A impugnação tempestiva não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 12.1.5. As impugnações intempestivas ou que desatenderem às determinações desse convite não serão conhecidas;
- 12.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnada no presente convite, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nela estabelecidas, ou seja, pressupõe-se que no caso de ausência de impugnação, os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação;
- 12.3. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação cabe recurso nos prazos legais;
 - 12.3.1. O recorrente deverá apresentar as razões recursais na forma escrita por meio do endereço eletrônico financeiro@spnegocios.com;
 - 12.3.2. As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões independente de interposição antecipada do recurso, na forma escrita por meio do endereço eletrônico financeiro@spnegocios.com.
- 12.4. O recurso terá efeito suspensivo até julgamento pela Comissão Permanente de Licitação;
- 12.5. Provido o recurso, a invalidação dos atos praticados alcançará apenas aqueles insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.6. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue improcedente o recurso, submetê-lo-á à consideração da autoridade superior competente, após a devida instrução, a qual proferirá decisão definitiva;
- 12.7. O recurso e contrarrazões deverão ser formal e oficialmente encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, nos termos estabelecidos nos subitens 12.3.1 e 12.3.1;
- 12.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados em interpor e contrarrazoar o recurso.

13. DO REAJUSTAMENTO

- 13.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses, portanto, não será concedido reajuste durante a vigência contratual.

14. DO CONTRATO

- 14.1. A contratação advinda da presente licitação será formalizada por meio de instrumento contratual, vinculado a esse Convite como Anexo VIII e será regida pelo Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações da SP Negócios;
- 14.2. A assinatura do referido contrato se dará na mesma data que julgado o presente convite;
- 14.3. Não havendo assinatura, faculta-se à SP Negócios convocar as demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos;
- 14.4. Não estão sujeitos às penalidades do item 14.3. *in fine*, as licitantes que, convocadas nos termos do citado item, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária;
- 14.5. O contrato firmado com a licitante vencedora poderá ser alterado nos termos do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações da SP Negócios, mediante termo aditivo;
- 14.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimo ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A inexecução do objeto desse convite, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações da SP Negócios, com as consequências previstas em lei pertinente e neste instrumento;
- 15.2. A rescisão unilateral do contrato poderá ser determinada pela SP Negócios, de acordo com o Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações da SP Negócios e sem prejuízo das demais sanções impostas por lei pertinente e por esse convite.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ao mês que se referir, através transferência bancária, sendo necessária a ciência de número do banco, agência e conta corrente, a serem indicados oportunamente pela contratada;
- 16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto técnico" por responsável indicado pela Gerência Administrativa Financeira da SP Negócios para a Nota Fiscal apresentada;
- 16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como,

por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a SP Negócios;

- 16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo I).

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado pela Gerência Administrativa-Financeira da SP Negócios, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização:
- 19.1.1. Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;
 - 19.1.2. Levar ao conhecimento do representante da contratada qualquer irregularidade fora de sua competência;
 - 19.1.3. Exigir da contratada todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;
 - 19.1.4. Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;
 - 19.1.5. Encaminhar ao representante legal da contratada os documentos relacionados às multas aplicadas à contratada;
- 19.2. O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da contratada nem conferirão à SP Negócios responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução dos serviços contratados;
- 19.3. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da SP Negócios, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada ou, na impossibilidade, justificada por escrito.

20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 20.1. Comete infração administrativa a contratada que não executar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta;

- 20.2. Por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento convocatório, serão aplicadas as penalidades previstas nas normas vigentes;
- 20.2.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos, por descumprimento das normas previstas nesse convite observará o disposto no Termo de Contrato que será celebrado entre as partes.
- 20.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:
- 20.3.1. Advertência por escrito;
- 20.3.2. Multa de mora de 01% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 20.3.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contrato;
- 20.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SP Negócios, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SP Negócios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a SP Negócios pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 20.4. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 20.4.1. Advertência por escrito;
- 20.4.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.4.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor residual do contrato;
- 20.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SP Negócios, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SP Negócios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a SP Negócios pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 20.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SP Negócios poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 20.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SP Negócios em virtude de atos ilícitos praticados.

- 20.6. As penalidades serão aplicadas após efetiva comprovação do descumprimento de parte ou todo desse convite, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

21. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 21.1. A contratada responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos à SP Negócios e/ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, seja a que título for;
- 21.2. A SP Negócios estipulará prazo para a devida reparação, a depender da gravidade e extensão dos danos.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições estabelecidas nesse Convite e anexos, bem como das normas de regência que couberem;
- 22.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes;
- 22.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse da SP Negócios, relevar omissões desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
- 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da SP Negócios, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SP Negócios não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 22.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente (físico ou remoto) na SP Negócios;
- 22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e da transparência;
- 22.9. Em caso de divergência entre as disposições desse convite e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as desse convite;
- 22.10. Esse convite estará disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico da SP Negócios - www.spnegocios.com ;
- 22.11. A SP Negócios reserva-se do direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista seu interesse, ou, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes qualquer direito a indenização;
- 22.12. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em cópia simples que, cotejadas com o original, serão declarados autênticos pela Comissão Permanente de Licitação;

- 22.13. Serão desconsiderados os documentos apresentados por meio de cópia simples sem que estejam acompanhados do original para autenticação;
- 22.14. Os documentos emitidos via internet terão a aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao sítio do órgão expedidor;
- 22.15. No caso de o contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de umas das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente este, arcando a licitante com o ônus da omissão;
- 22.16. Os licitantes deverão observar o horário de Brasília para todos os atos desse convite;
- 22.17. Todo e qualquer documento elaborado pela licitante deverá ser impresso em papel timbrado, com indicação do CNPJ/MF, endereço, nome e assinatura do representante legal;
- 22.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base no Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Aliações da SP Negócios e demais legislações pertinentes que couberem;
- 22.19. A mera apresentação de proposta não enseja qualquer compromisso de contratação por parte da SP Negócios, importando, entretanto, irrestrita e irretroatável aceitação das condições dispostas nesse convite;
- 22.20. O Termo de Referência e demais anexos são partes integrantes desse convite, não cabendo às licitantes quaisquer alegações posteriores de desconhecimento das regras estabelecidas;
- 22.21. Não havendo questionamentos nos prazos desse convite, presumem-se ser suficientemente claros e precisos os termos nela contidos, a permitir a elaboração das propostas.
- 22.22. São partes integrantes deste edital:
 - 22.22.1. Termo De Referência (Anexo I)
 - 22.22.2. Modelo de Credenciamento (Anexo II)
 - 22.22.3. Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo III)
 - 22.22.4. Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (Anexo IV)
 - 22.22.5. Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo V)
 - 22.22.6. Modelo de Proposta de Preços (Anexo VI)
 - 22.22.7. Modelo de Declaração para ME e EPP (ANEXO VII)
 - 22.22.8. Minuta do Contrato (Anexo VIII)
- 22.23. É competente o foro desta capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

São Paulo, 23 de setembro de 2022.

Responsável: Anete S. Barros

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SP Negócios

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A SÃO PAULO NEGÓCIOS – SP NEGÓCIOS, serviço social autônomo, dotado de personalidade jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, foi instituída pelo advento da Lei Municipal nº 16.665, de 23 de maio de 2017 e teve o seu estatuto ratificado pelo Decreto Municipal nº 57.895, de 22 de setembro de 2017. Dentre outras atribuições, compete à SP Negócios a potencialização da imagem da cidade de São Paulo, no Brasil e no Exterior, como polo de realização de negócios.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade da SP Negócios atender ao Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT), instituído pela Lei nº 6.321/1976 e Decreto nº 05/1991, o acordo do dissídio coletivo à que pertence, a legislação trabalhista em consonância à medida provisória – MP 1108/2022.

A SP Negócios concederá o benefício de Vale Refeição e/ou Vale Alimentação para aquisição e custeio de refeições e/ou alimentos em rede de estabelecimentos congêneres.

A SP Negócios considera esses benefícios como forma de política de atração e retenção de talentos que invariavelmente se torna grato incentivo pois; um cartão eletrônico ao ser fornecido para esses fins, além de apresentar logística simples em proporcionar refeições ou alimentos aos colaboradores, traz liberdade de escolha numa rede abrangente de opções.

Assim, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Aliações da SÃO PAULO NEGÓCIOS, conforme os ditames regimentais, faz-se necessária a contratação de empresa que atenda nossos colaboradores, no fornecimento de Vale Refeição e/ou Vale Alimentação, com rede comprovada e abrangente em restaurantes e estabelecimentos congêneres.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento e administração dos benefícios de Vale Refeição e/ou Vale Alimentação, através de cartão eletrônico/magnético com chip, podendo, inclusive contar com a tecnologia contactless, contemplando carga e recarga de valor de face, pelo meio online, visando aquisição de gêneros alimentícios e/ou refeições prontas em estabelecimentos credenciados, aos funcionários e estagiários da SP Negócios, conforme prazo, especificações e condições definidos no presente Edital e nesse Termo de Referência – Anexo I.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os serviços de que trata o subitem deste Termo de Referência contemplam o fornecimento e administração dos benefícios de Vale Refeição e/ou Vale Alimentação, através de cartão eletrônico/magnético com chip, podendo, inclusive, contar com a tecnologia *contactless*, contemplando carga e recarga de valor de face, na modalidade online, visando à aquisição de gêneros alimentícios e/ou refeições prontas em estabelecimentos credenciados, aos funcionários e estagiários da SP Negócios;
- 4.2. O colaborador poderá escolher, quando fizer uso de seu cartão, pelas opções do Vale Refeição ou do Vale Alimentação.
- 4.3. Os cartões eletrônicos deverão conter:
 - 4.3.1. A razão social da SÃO PAULO NEGÓCIOS;
 - 4.3.2. O nome do beneficiário;
 - 4.3.3. O prazo de validade, o controle de emissão por numeração sequencial e a indicação de que é válido somente para pagamento de refeições;

- 4.3.4. O nome, endereço, telefone da Central de Atendimento e o CNPJ da licitante vencedora;
- 4.3.5. Dispositivos de segurança e controle que dificultem/impeçam a sua falsificação, clonagem, apropriação indébita ou fraudes;
- 4.3.6. Na hipótese de fraudes, apropriações indébitas dos créditos por terceiros ou falsificações dos cartões eletrônicos/magnéticos, a licitante vencedora deverá ressarcir o colaborador em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação do fato pela SP Negócios;
- 4.3.7. A licitante vencedora não poderá exigir qualquer tipo de comprovação das falsificações, apropriações indébitas ou fraudes comunicadas previstas no item anterior para iniciar o processo de ressarcimento ao colaborador, bem como o envio de novo cartão ou substituição de senha, bastando somente que a SP Negócios comunique o fato.
- 4.4. Para o fornecimento de cartão eletrônico para Vale Refeição e/ou Vale Alimentação, deverão ser observadas as seguintes quantidades, condições e especificações:

Descrição do serviço	Quantidade estimada de beneficiários	Valor do crédito diário concedido a cada beneficiário (R\$)	Valor médio mensal estimado de créditos concedidos por beneficiário com 22 dias úteis (R\$)
Vale Refeição e/ou Vale Alimentação em formato de cartão com chip e <i>contactless (se houver)</i>	46 funcionários	R\$ 31,00	R\$ 682,00
PREVISÃO TOTAL MENSAL			R\$ 31.372,00
PREVISÃO TOTAL ANUAL			R\$ 376.764,00

- 4.4.1. O valor individual mensal do benefício poderá ser revisto pela SP Negócios em razão de dispositivos legais, acordos coletivos de trabalho ou a seu critério, quando julgar conveniente;
- 4.4.2. A seu critério, o colaborador da SP Negócios poderá optar pelo Vale Refeição e/ou Vale Alimentação ou, ainda, por ambos, podendo escolher o percentual dos valores que serão creditados em cada cartão, respeitado o valor médio total mensal do benefício;
- 4.4.2.1. Uma vez que o colaborador opte por distribuir o valor mensal total concedido no Vale Alimentação e no Vale Refeição, o percentual fixado para cada tipo de benefício somente poderá ser alterado a cada 03 (três) meses.

- 4.5. A licitante vencedora declarará, sob as penas da lei, possuir rede credenciada de, no mínimo, 1.500 (mil e quinhentos) estabelecimentos credenciados no município de São Paulo, para uso do benefício de Vale Alimentação:
 - 4.5.1. Dentre os estabelecimentos credenciados deverão constar hipermercados, atacadistas, supermercados, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortifrutigranjeiro, comércio de laticínios e/ou frios e demais estabelecimentos similares;
 - 4.5.2. A licitante vencedora declarará, sob as penas da lei, possuir pelo menos 01 (um) Hipermercado credenciado nas regiões que compõem o município de São Paulo; zonas Norte, Sul, Leste, Oeste e Centro.
- 4.6. A licitante vencedora declarará, sob as penas da lei, possuir rede credenciada de, no mínimo, 2.500 (dois mil e quinhentos) estabelecimentos credenciados no município de São Paulo, devendo ainda possuir pelo menos 10 (dez) estabelecimentos credenciados nos perímetros não superiores a 500 metros dos locais de trabalho da SP Negócios, para uso do benefício de Vale Refeição:
 - 4.6.1. A licitante vencedora deverá manter convênio com rede de estabelecimentos comerciais que preparem e sirvam refeições nos padrões estabelecidos no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), tais como restaurantes ou estabelecimentos similares, contendo, no mínimo 500 (quinhentos), estabelecimentos conveniados em um raio de 3 (três) quilômetros da sede da SP Negócios (“Rede Mínima de Estabelecimentos”);
 - 4.6.2. Dentre os estabelecimentos citados no item 4.6.1, a licitante vencedora poderá credenciar redes de lanchonetes e/ou franquias do tipo “fast-food”, desde que atendam aos padrões estabelecidos no Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT), do Ministério do Trabalho e Emprego, tais como:
 - 4.6.2.1. Servir refeições prontas para consumo;
 - 4.6.2.2. Dispor de mesas e cadeiras/bancos ou móveis equivalentes para consumo da refeição.
- 4.7. A taxa administrativa percentual poderá ser positiva, zero ou menor que zero;
 - 4.7.1. A taxa administrativa percentual irá incidir sobre o valor do benefício mensal total disponibilizado, quando da contratação e solicitação das cargas;
 - 4.7.2. A taxa de remuneração será irrajustável durante toda a vigência da contratação, estando inclusos todos os tributos e encargos inerentes à prestação de serviços.
- 4.8. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade de sua rede conveniada, fiscalizando as instalações internas e externas dos estabelecimentos conveniados, condições de higiene, bem como a qualidade da alimentação servida, de acordo com as determinações contidas no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador – e demais legislações aplicáveis à espécie;

- 4.9. Os créditos disponibilizados nos cartões deverão ser cumulativos e possuir validade até o término do contrato de trabalho ou até que o beneficiário utilize todo o saldo disponível;
- 4.10. Na emissão da primeira via dos cartões eletrônicos/magnéticos, caso ocorra qualquer tipo de defeito e/ou dano involuntário, não haverá ônus para a SP Negócios e seus colaboradores;
- 4.11. No caso de perda ou roubo do cartão, a licitante vencedora deverá transferir o saldo existente para um novo cartão, a ser solicitado pela SP Negócios;
- 4.12. A licitante vencedora deverá disponibilizar para a SP Negócios quantidade suficiente de cartões para atender aos colaboradores com valores de recarga, na data estabelecida pelo diploma contratual e conforme solicitado pela SP Negócios, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação;
 - 4.12.1. O valor previsto para fornecimento de Vale Refeição e/ou Vale Alimentação, por mês, está discriminado no item 4.4.;
 - 4.12.2. Tanto o valor do benefício quanto o número de beneficiários poderão sofrer alterações, em razão de eventuais alterações na Convenção Coletiva de Trabalho ou no quadro de colaboradores da SP Negócios;
 - 4.12.3. A licitante vencedora deverá disponibilizar senhas individuais para utilização e segurança dos cartões e dos beneficiários;
 - 4.12.4. Os cartões deverão ser entregues em envelopes lacrados, na Gerência Administrativa-Financeira da SP Negócios, situada na Avenida Líbero Badaró, n.º 293, 12º andar, Bloco C, Centro, CEP: 01009-000 - São Paulo – SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 17h, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da formalização da contratação, contendo o manual básico de utilização. As despesas correspondentes à entrega correrão por conta da licitante vencedora;
 - 4.12.5. Os cartões deverão ser entregues bloqueados e o seu desbloqueio deverá ser feito pelo beneficiário preferencialmente por meio de ambiente web, podendo ser realizado excepcionalmente por central de atendimento telefônico ou “Posto de Benefício/Autoserviço” a ser disponibilizado pela licitante vencedora;
 - 4.12.6. Especificamente nos casos de clonagem, a emissão de segunda via de cartões, a reemissão de senha e a devolução dos créditos deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o pedido for recepcionado pela licitante vencedora;
 - 4.12.7. A licitante vencedora efetuará os créditos nos cartões por meio de sistema ou arquivo eletrônico de sua responsabilidade, com base em arquivo eletrônico a ser fornecido pela SP Negócios;
 - 4.12.8. A carga dos cartões será realizada on-line, através de sistema próprio;

- 4.12.9. Caso a efetivação da carga seja off-line, a licitante vencedora deverá disponibilizar equipamentos para esta finalidade, em locais a serem definidos pela SP Negócios;
- 4.12.10. A licitante vencedora deverá disponibilizar tecnologia, metodologia de acompanhamento e controle de lançamento dos créditos de forma global e individualizada, possibilitando a impressão ou a geração dos respectivos relatórios para conferência, a pedido da SP Negócios. Deverá, ainda, garantir o necessário treinamento e suporte para implementação e operacionalização da tecnologia empregada.
- 4.13. A emissão da primeira via e a reemissão, por motivo de perda ou roubo dos cartões eletrônicos não acarretará qualquer custo à SP Negócios, nem para seus colaboradores, sendo que a entrega se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da SP Negócios;
- 4.14. A licitante vencedora deverá apresentar a relação da rede credenciada, atendendo às exigências contidas neste Termo de Referência, como condição para assinatura do contrato;
 - 4.14.1. A licitante vencedora deverá manter, no mínimo, o número de credenciados da Rede Mínima de Estabelecimentos durante toda a vigência contratual, comunicando mensalmente à SP Negócios a ocorrência de novos credenciamentos e suas respectivas alterações, quando houver;
 - 4.14.2. A licitante vencedora deverá disponibilizar mensalmente em seu site a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à SP Negócios quaisquer alterações ocorridas;
 - 4.14.3. Em caso de substituição ou exclusão de estabelecimentos da rede credenciada, a licitante vencedora deverá demonstrar a manutenção da quantidade e da similaridade da rede credenciada;
 - 4.14.4. Caso haja o descredenciamento de estabelecimento, a licitante vencedora deverá substituí-lo por outro que, comprovadamente, possua a mesma ou superior capacidade de atendimento ao público, na mesma região, em até 10 (dez) dias corridos;
 - 4.14.5. A licitante vencedora deverá providenciar o credenciamento de outros estabelecimentos, caso ocorra alteração da rede conveniada, de forma a garantir o padrão de qualidade e atendimento e o número suficiente de estabelecimentos durante todo o Contrato, inclusive quando solicitado pela SP Negócios, se constatadas irregularidades nos estabelecimentos conveniados, tais como: má qualidade da alimentação, falta de higiene etc.
 - 4.14.6. A licitante vencedora declarará, sob as penas da lei, de possuir credenciamento em praças de alimentação em Shopping em todas as regiões do município de São Paulo.

- 4.15. Serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais e outros que venham a incidir sobre os serviços objeto desse Termo de Referência;
- 4.16. O sistema de cartões deverá permitir aos beneficiários o controle dos saldos por meio de ambiente web e central de atendimento telefônico e/ou “Posto de Benefício/Autosserviço”, com senha numérica pessoal e intransferível;
- 4.17. A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica à SP Negócios, efetuando a troca de cartões eletrônicos e solucionando problemas de carga e recarga, prestar suporte e treinamento aos colaboradores designados para operar o sistema fornecido, para o pleno cumprimento dos serviços.

5. CONDIÇÕES PARA RECARGA DE CRÉDITO: SISTEMA

- 5.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar sistema informatizado para gerenciamento das informações relativas ao uso dos cartões magnéticos/eletrônicos, permitindo exportar/importar arquivos de texto ou planilhas que sejam compatíveis com os arquivos de dados existente na SP Negócios contendo, mas não se limitando, às seguintes funcionalidades:
 - 5.1.1. Gestão de arquivos de texto, contendo os valores relativos ao total de despesas da SP Negócios, e de seus colaboradores, individualmente;
 - 5.1.2. Emissão de relatório contendo a identificação dos colaboradores, valores disponíveis nos cartões magnéticos/eletrônicos e despesas realizadas;
 - 5.1.3. Emissão de relatórios gerenciais;
 - 5.1.4. Interface intuitiva e de fácil operação.
- 5.2. A licitante vencedora deve manter suporte técnico para manutenção do sistema, ao longo da vigência deste contrato;
 - 5.2.1. O suporte fornecido pela empresa deve atuar em regime 24x7, para receber comunicações e prestar informações, tanto através de telefone (0800) quanto por atendimento/serviços via WEB.
- 5.3. A licitante vencedora deverá sanar eventuais falhas ocorridas no sistema de gerenciamento em até 36 (trinta e seis) horas da comunicação por parte da SP Negócios;
- 5.4. Os pedidos de créditos de Vale Refeição e/ou Vale Alimentação serão realizados pela SP Negócios entre os dias 20 e 25 de cada mês, preferencialmente por meio de sistema online ou ambiente web disponibilizado pela licitante vencedora;
 - 5.4.1. Não sendo possível disponibilizar sistema online ou ambiente web para realização das recargas de créditos, a licitante vencedora deverá informar qual será o sistema adotado.

- 5.5. Os créditos de Vale Refeição e/ou Vale Alimentação deverão ser disponibilizados para os funcionários e estagiários da SP Negócios, impreterivelmente, no último dia útil de cada mês;
 - 5.5.1. Excepcionalmente, no mês de implantação do sistema, a SP Negócios poderá estabelecer uma data para pedido de carga e/ou crédito nos cartões eletrônicos divergente daquela estabelecida no item 5.4..
- 5.6. Para atender as novas contratações de funcionários e estagiários após o período mencionado no item 5.5., a SP Negócios poderá solicitar à licitante vencedora os créditos complementares aos originais a qualquer tempo, que deverão ser disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, concomitantemente com a entrega do cartão;
- 5.7. Caso algum cartão seja cancelado por qualquer motivo pela licitante vencedora, ou por solicitação da SP NEGÓCIOS, o saldo remanescente deverá constar como crédito na fatura, ou deverá ser emitida uma Nota de Crédito em favor do SP Negócios;
- 5.8. A licitante vencedora deverá disponibilizar “aplicativo mobile – smartphone” para os sistemas Android e IOS (todas as versões) para os colaboradores da SP Negócios, devendo conter, minimamente, as seguintes funções: consultas de saldo, extrato, rede credenciada e formas de contato.

6. SERÃO OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

- 6.1. Garantir as recargas dos cartões através de ambiente web ou pontos predeterminados, se aplicável e responsabilizando-se ainda; se necessário; pela instalação e manutenção de “Posto de Benefício/Autosserviço”;
- 6.2. Executar os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução satisfatória, desenvolvida com segurança e qualidade, dentro das especificações e condições estabelecidas nesse Termo de Referência, na Proposta, no Contrato e nas demais normas de segurança;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos que venha a causar à SP Negócios ou a seus funcionários, por ação ou omissão própria, em razão dos serviços contratados;
- 6.4. Cumprir rigorosamente a legislação no âmbito federal, estadual e municipal em relação ao objeto da prestação dos serviços;
- 6.5. Indicar preposto para acompanhamento dos serviços e esclarecimentos de questões advindas do objeto contratado;
- 6.6. Iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da formalização da contratação;
- 6.7. Garantir a execução dos serviços contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, observando a Portaria nº 03, de 01/03/2002 e alterações posteriores, do Ministério do Trabalho e Emprego ou quaisquer outros que venham a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

- 6.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais etc. resultantes da execução dos serviços;
- 6.9. Realizar diretamente o pagamento aos estabelecimentos credenciados, dos valores correspondentes aos vales fornecidos, não havendo qualquer responsabilidade solidária da SP Negócios na hipótese de a licitante vencedora deixar de cumprir suas obrigações perante eles;
- 6.10. Disponibilizar à SP Negócios sistema web próprio para a realização dos pedidos de créditos mensais e solicitação de emissão dos cartões, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da formalização da contratação. O mesmo sistema deverá possibilitar, também, o acompanhamento dos pedidos e consultas por meio da internet;
- 6.11. Manter sigilo quanto as informações dos funcionários da SP Negócios contidas no banco de dados da licitante vencedora, que em hipótese alguma deverão ser fornecidos para integrar quaisquer outros bancos de dados;
- 6.12. Manter-se durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua contratação;
- 6.13. Corrigir, às suas expensas, eventuais vícios que se verificarem ao longo da execução dos serviços, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização realizada pela SP Negócios;
- 6.14. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente, o seu endereço e informar à SP Negócios qualquer alteração na sua constituição social ou no seu estatuto;
- 6.15. Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso no desempenho das atividades objeto da presente contratação, mesmo após o término do Contrato, sob pena de imediata rescisão contratual e sujeição à responsabilização civil, administrativa e criminal, observados os efeitos prospectivos dos prejuízos a que der causa;
- 6.16. Não ceder ou transferir o objeto do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão contratual;
- 6.17. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 6.18. Acompanhar e encaminhar à SP Negócios os assuntos relativos ao programa de Alimentação do Trabalhador (PAT);
- 6.19. Manter-se registrada junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, para atuação no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), durante a vigência do Contrato;

- 6.20. Não poderá, em qualquer hipótese, utilizar em proveito próprio ou alheio as informações da SP Negócios, devendo mantê-las em sigilo durante e após a vigência deste contrato;
- 6.21. Tratar todos os dados pessoais dos colaboradores da SP Negócios – considerando-se como “dados pessoais” qualquer informação que possa ser usada direta ou indiretamente, sozinha ou em conjunto com outra informação para identificar um indivíduo – para cumprir com a finalidade do objeto deste certame, de acordo com as leis aplicáveis, devendo, mas não se limitado a:
- 6.21.1. Aplicar medidas de segurança para proteção dos dados;
- 6.21.2. Eliminar/destruir qualquer dado em sua posse ou controle, observado o prazo legal pertinente, quando houver, ou no término deste contrato.
- 6.22. Manter completo sigilo sobre dados, informações e pormenores fornecidos pela SP Negócios, bem como não divulgar a terceiros, quaisquer informações relacionadas ao objeto do Contrato, sem prévia autorização dada pela SP Negócios, por escrito;
- 6.22.1. O não cumprimento do disposto no item 6.21 acarretará responsabilização civil e criminal à licitante vencedora.
- 6.23. No caso de qualquer acesso, vazamento, divulgação, exposição, alteração, perda de dados pessoais ou quaisquer outros incidentes relacionados ao tratamento de dados, ilegais e/ou acidentais, a licitante vencedora deverá imediatamente notificar a SP Negócios e apresentar soluções adequadas para mitigar eventuais riscos, sem prejuízo de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à licitante vencedora;
- 6.24. Arcar com todas as despesas e encargos necessários à execução do Contrato, em especial os de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra de sua contratação utilizada na prestação de serviços contratados;
- 6.24.1. A inadimplência da licitante vencedora frente às obrigações previstas no item 6.24 não transfere à SP Negócios a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

7. SERÃO OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA SP NEGÓCIOS

- 7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços objeto deste instrumento convocatório;
- 7.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da prestação dos serviços;
- 7.3. Comunicar imediatamente à licitante vencedora, por escrito, quaisquer falhas e irregularidades ocorridas ao longo da execução contratual;
- 7.4. Efetuar o pagamento dos serviços prestados no prazo ajustado em contrato;
- 7.5. Facilitar o exercício das funções da licitante vencedora;
- 7.6. Requisitar os cartões e seus respectivos créditos, entre os dias 20 e 25 de cada mês, por meio de sistema disponibilizado pela licitante vencedora;

- 7.7. Manter, sob sua guarda e controle, os cartões enquanto não distribuídos aos seus beneficiários, não responsabilizando a licitante vencedora, em nenhuma hipótese, pelos cartões que se encontrem em seu poder;
- 7.8. Manter sistema de controle dos serviços executados, garantindo o fiel cumprimento de prazos e horários estabelecidos no presente Termo de Referência, de forma a auxiliar a licitante vencedora para que possa cumprir, satisfatoriamente, a prestação dos serviços;
- 7.9. Orientar os seus colaboradores quanto ao correto uso do benefício, de modo que não seja utilizado para finalidades distintas daquelas aqui especificadas.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, SP Negócios e licitante vencedora designarão, por escrito, os colaboradores responsáveis por todas as tratativas referentes aos serviços prestados;
- 8.2. Não obstante a licitante vencedora será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços estabelecidos no Edital de licitação – convite nº 003/2022, nesse Termo de Referência, na proposta comercial e no instrumento contratual, sendo reservado à SP Negócios o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados, diretamente ou por fiscais designados;
- 8.3. A fiscalização exercida pela SP Negócios, ao seu exclusivo interesse, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade; esta fiscalização não implica em corresponsabilidade da SP Negócios e/ou seus fiscais, devendo a licitante vencedora:
 - 8.3.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela SP Negócios e seus fiscais, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
 - 8.3.2. Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela SP Negócios, desfazendo, corrigindo ou refazendo, quando for o caso, às suas próprias expensas, os trabalhos que não obedeçam às respectivas exigências e especificações, pertinentes;
 - 8.3.3. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo feito com boa técnica, ou, ainda, que ocorra por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da SP Negócios e de seus fiscais, cabendo à licitante vencedora, no caso, todos os ônus decorrentes de suas ações;
 - 8.3.4. Cientificar por escrito à SP Negócios ou aos seus fiscais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na ao longo da execução dos serviços.
- 8.4. O exercício da fiscalização não exonera a licitante vencedora da responsabilidade assumida no tocante à boa qualidade dos trabalhos contratados;

- 8.5. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados serão comunicadas por escrito pelos fiscais da SP Negócios;
- 8.6. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a licitante vencedora de total responsabilidade de executar as atividades, com toda cautela e boa técnica.

9. VALIDADE DO CONTRATO

- 9.1. O prazo para execução dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses;
- 9.2. O reajuste anual (se houver) será calculado com base no índice acumulado de 12 (doze) meses do IPC-FIPE, podendo ser alterado a cada renovação se formalmente acordado pelas partes, com as devidas justificadas elencadas;
- 9.3. Fica estabelecido o direito recíproco das partes de rescindir unilateralmente o futuro contrato, desde que a outra parte seja comunicada com 60 (sessenta) dias de antecedência, em cujo período ambas as partes se comprometem a cumprir as suas obrigações pactuadas e dispensando eventuais multas assessórias.

10. MODALIDADE DE COMPRA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. A modalidade de licitação adotada para esse Termo de Referência é o convite; conforme o Regulamento de Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações da SP Negócios - Capítulo II Inciso II, Capítulo III - Art. 5º Inciso II §2º e Art. 6º Inciso II alínea "b";
- 10.2. O critério de julgamento adotado será o de menor valor global, observadas as exigências contidas nesse Termo de Referência quanto às especificações técnicas mínimas do objeto;
- 10.3. Caso mais de uma empresa, devidamente habilitada, apresente o mesmo valor nas propostas e na ausência de negociação frutífera com quaisquer delas, serão adotados como critérios de desempate, aqueles previstos nos instrumentos norteadores do Regulamento de Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações da SP Negócios.

11. ALTERAÇÕES

- 11.1. O Contrato será regido pelo Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Alienações da SP Negócios e demais normas aplicáveis à espécie, além de se vincular ao edital do Convite 003/2022, esse Termo de Referência e à Proposta Comercial da licitante vencedora, independentemente de suas respectivas transcrições;
- 11.2. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas arts. 28 e 29 do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Alienações da SP Negócios:

- 11.2.1. Para fins do disposto no item 11.2., as alterações contratuais poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos;
- 11.2.2. Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.
- 11.3. Poderá ser alterado o quantitativo/qualitativo do objeto, pela SP Negócios, sem que isso implique em alteração das condições contratuais;
- 11.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 11.2.2., salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

12. CASOS OMISSOS

- 12.1. Os casos omissos serão decididos pela SP Negócios, segundo as disposições legais vigentes e, subsidiariamente, à Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como as normas e princípios gerais dos contratos.

13. ANTICORRUPÇÃO

- 13.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14. SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1. A licitante vencedora não poderá, em qualquer hipótese, utilizar em proveito próprio ou alheio as informações da SP Negócios, devendo mantê-las em sigilo durante e após a vigência do contrato;
- 14.2. A licitante vencedora tratará todos os dados da SP Negócios; considerando como "dados" qualquer informação que possa ser usada direta ou indiretamente, sozinha ou em conjunto com outra informação para cumprir com a finalidade do contrato e de acordo com as leis aplicáveis, devendo, mas não se limitado a:
 - 14.2.1. Não revelar dados para terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da SP Negócios;
 - 14.2.2. Aplicar medidas de segurança para proteção dos dados;
 - 14.2.3. Eliminar/destruir qualquer dado em sua posse ou controle, observado o prazo legal pertinente, quando houver, ou no término do contrato.

14.3. No caso de qualquer acesso, vazamento, divulgação, exposição, alteração, perda de dados ou quaisquer outros incidentes relacionados ao tratamento de dados, ilegais e/ou acidentais, a licitante vencedora deverá imediatamente notificar a SP Negócios e apresentar soluções adequadas para mitigar eventuais riscos, sem prejuízo de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à licitante vencedora.

15. ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

15.1. O contrato será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, regulamentado em conformidade com o disposto no § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01 e na Lei nº 14.063/2020, pressupondo assim declarada, de forma inequívoca, a concordância pelas partes, bem como o reconhecimento de validade e aceite do documento contratual;

15.2. As partes expressamente concordarão em utilizar e reconhecerão como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes no contrato.

16. FORO

16.1. As partes elegerão o Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, para conhecer e decidir quaisquer questões atinentes ao contrato, de forma a renunciarem quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

17. PUBLICIZAÇÃO

17.1. A SP Negócios providenciará a publicização do contrato.

ANEXO II – CREDENCIAMENTO

Por meio do presente ato, CREDENCIAMOS o(a) sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), a participar da licitação instaurada pela SP NEGÓCIOS, na modalidade Convite nº ____/2022, na qualidade de representante legal da _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), outorgando plenos poderes ao(à) credenciado(a) para formular proposta, declarar

a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FORA DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições do Convite Nº 0___/2022, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FORA DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei no 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. **(se houver)**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação no Convite nº ___/2022, ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com SSA – Serviço Social Autônomo, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- ENDEREÇO COMERCIAL
- CNPJ
- REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO
- TELEFONE
- E-MAIL
- SITE

DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO DO SERVIÇO: (assumir o objeto constante do Anexo I - Termo de Referência).

TOTAL ESTIMADO R\$ _____ (_____)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL: _____% (_____)

Obs.: Essa taxa irá incidir sobre o valor do benefício mensal total disponibilizado, quando da contratação e solicitação das cargas.

OBSERVAÇÃO: ESTA PLANILHA DEVERÁ SER ENTREGUE À PRESIDENTE DA CPL DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, RG nº _____, CPF nº _____, endereço domiciliar _____, DECLARA, sob as penas da lei penal e civil, que a empresa, ora declarante, está classificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), assim entendida por preencher os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2007 e, ainda, por praticarem atividades pertinentes ao objeto licitado, comprometendo-se a informar, de imediato, caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, nos termos da lei.

Data e local.

Assinatura

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ___/2022 DE FORNECIMENTO
E ADMINISTRAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE VALE REFEIÇÃO
E/OU VALE ALIMENTAÇÃO ENTRE A SP NEGÓCIOS E A**

_____.

Pelo presente instrumento, de um lado a **SÃO PAULO NEGÓCIOS**, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 293, 12º andar, cj. 12C, Centro, São Paulo, SP, CEP 01009-000, inscrita no CNPJ sob nº 28.743.311/0001-60, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. Aloysio Nunes Ferreira, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], e por seu Diretor-Executivo Sr. Michael Sotelo Cerqueira, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado [●], inscrita no CNPJ nº [●], com sede na Rua [●], neste ato representada por seu

representante legal, Sr. [●], portador do RG nº [●] e do CPF nº [●], doravante designada simplesmente como **CONTRATADA**, resolvem firmar, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratações de Bens e Serviços, Obras e Aliações da São Paulo Negócios e em observância às disposições da legislação pertinente vigente, o presente Termo de Contrato, decorrente do Convite nº 003/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa para fornecimento e administração de benefícios de Vale Refeição e/ou de Vale Alimentação, através de cartão eletrônico/magnético com chip, podendo, inclusive contar com a tecnologia contactless, contemplando carga e recarga de valor de face, pelo meio online, visando aquisição de gêneros alimentícios e/ou refeições prontas em estabelecimentos credenciados, aos funcionários e estagiários da SP NEGÓCIOS, conforme prazo, especificações e condições definidos no convite nº 003/2022, no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial da CONTRATADA, todos independentemente de transcrição nesse contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início em [●].

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. Dar-se-ão conforme estabelecido no Convite nº 003/2022, no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial da CONTRATADA, todos independentemente de transcrição nesse contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor global previsto para o presente Termo de Contrato é de R\$ [●], conforme proposta comercial da CONTRATADA, parte integrante desse e será parcelado em 12 (doze) vezes;
- 4.2. Tal valor remunera todas e quaisquer despesas necessárias à execução do Contrato, incluindo custos com materiais, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 4.3. O pagamento será realizado mensalmente pelo montante de colaboradores efetivamente beneficiados no respectivo período e mediante a apresentação da Nota Fiscal, preferencialmente acompanhada de boleto;
- 4.4. São condições para o pagamento:
 - 4.4.1. A apresentação, pela CONTRATADA, por meio eletrônico, da Nota Fiscal que discrimine os serviços efetivamente prestados e preferencialmente acompanhada de boleto, juntamente com a documentação fiscal regular;
 - 4.4.2. Ateste técnico da área demandante informando que os serviços foram prestados a contento.

4. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses a contar da data de assinatura desse Termo Contratual;
- 5.2. O reajuste anual (se houver) será calculado com base no índice acumulado de 12 (doze) meses do IPC-FIPE, podendo ser alterado a cada renovação se formalmente acordado pelas partes, com as devidas justificadas elencadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução;
- 6.2. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste instrumento e em consonância à proposta comercial;
- 6.3. Designar colaborador responsável pelo acompanhamento, realização e fiscalização da execução do objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Prestar os serviços objeto deste Contrato dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.2. Executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução satisfatória, desenvolvida com segurança e qualidade, dentro das especificações e condições estabelecidas no Convite nº 003/2022, no Termo de Referência, na proposta comercial, nesse Contrato e nas demais normas que couberem;
- 7.3. Emitir a Nota Fiscal, documento obrigatório para que a CONTRATANTE proceda ao pagamento;
- 7.4. Enviar a Nota Fiscal, preferencialmente acompanhada de boleto ao e-mail financeiro@spnegocios.com;
- 7.5. Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso no desempenho das atividades objeto da presente contratação, mesmo após o término do Contrato, sob pena de imediata rescisão contratual e sujeição à responsabilização civil, administrativa e criminal, observados os efeitos prospectivos dos prejuízos a que der causa;
- 7.6. A subcontratação somente será admitida se respeitado o disposto no art. 27 do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Aliações da São Paulo Negócios:
 - 7.6.1. Para os fins do disposto no item 7.6., a CONTRATADA poderá subcontratar partes do objeto contratual, se admitido no respectivo contrato e desde que mantida sua responsabilidade perante a CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do procedimento de contratação.
- 7.7. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente à CONTRATANTE, produzidos em decorrência da prestação dos serviços ou da omissão em executá-los, seja dolosa ou culposamente, procedendo de imediato aos reparos e/ou indenizações cabíveis, resguardando-se, à CONTRATANTE, o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos;
- 7.8. Designar preposto para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE, esclarecendo dúvidas e prestando esclarecimentos acerca da execução contratual e demais informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

- 7.9. Todos os conteúdos gerados pela CONTRATADA para cumprimento do disposto neste instrumento contratual são de posse da CONTRATANTE;
- 7.10. A CONTRATADA somente poderá inserir em seu portfólio o trabalho realizado mediante autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. Esse Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, desde que seja comunicado por escrito, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- 8.2. Caso alguma das partes rescinda esse Contrato descumprindo o disposto no inciso 8.1., esta será responsável por indenizar a outra parte por todos os honorários restantes até o término da vigência do instrumento;
- 8.3. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 31 do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Aliações da São Paulo Negócios;
- 8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
 - 8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 8.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

- 9.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 9.1.1. Caucionar ou utilizar este instrumento contratual para qualquer operação financeira;
 - 9.1.2. Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. O Contrato será regido pelo Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Aliações da CONTRATANTE e demais normas aplicáveis à espécie, além de se vincular ao Termo de Referência e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;
- 10.2. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas arts. 28 e 29 do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Aliações da São Paulo Negócios;
 - 10.2.1. Para fins do disposto no item 10.1., as alterações contratuais poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos;
 - 10.2.2. Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.
- 10.3. Poderá ser alterado o quantitativo/qualitativo do objeto, pela CONTRATANTE, sem que isso implique em alteração das condições contratuais;
- 10.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 10.2.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições legais vigentes e, subsidiariamente, à Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A CONTRATADA não pode, em qualquer hipótese, utilizar em proveito próprio ou alheio as informações ou dados da CONTRATANTE, devendo mantê-las em sigilo durante e após a vigência deste contrato;

13.2. Considerando-se como “dados” qualquer informação que possa ser usada direta ou indiretamente, sozinha ou em conjunto com outra informação; a CONTRATADA deve tratar todos os dados da CONTRATANTE para cumprir com a finalidade desse Contrato de acordo com as leis aplicáveis, devendo, mas não se limitado a:

13.2.1. Não revelar dados para terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

13.2.2. Aplicar medidas de segurança para proteção dos dados;

13.2.3. Eliminar/destruir qualquer dado em sua posse ou controle, observado o prazo legal pertinente, quando houver, ou no término deste contrato.

13.3. No caso de qualquer acesso, vazamento, divulgação, exposição, alteração, perda de dados ou quaisquer outros incidentes relacionados ao tratamento de dados, ilegais e/ou acidentais, a CONTRATADA deverá imediatamente notificar a CONTRATANTE e apresentar soluções adequadas para mitigar eventuais riscos, sem prejuízo de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As Partes elegem o Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, para conhecer e decidir quaisquer questões atinentes ao presente Contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIZAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicização deste Contrato.

São Paulo, [●].

CONTRATANTE

Aloysio Nunes Ferreira
Diretor-Presidente

Michael Sotelo Cerqueira
Diretor-Executivo

CONTRATADA

[●]

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: